**LEI Nº995, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 3,89%, ou seja, R$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos) para recompor os índices inflacionários e 0,39%, ou seja, R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) de aumento real, perfazendo o percentual de 4,28% que representará R$ 15,00 (quinze reais), totalizando o montante atualizado de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 02 DE ABRIL DE 2019.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

Registre-se e Publique-se. PREFEITO

## Dionéia Cristina Froner

Secr da Adm., Plan. e Fazenda